



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Em análise aos processos eletrônicos conforme verifica-se na tabela abaixo, no mês de setembro do corrente ano foram analisados 33 processos, tendo em vista que, foram realizadas recomendações em relação ao histórico de alguns processos, e verificado pelo setor responsável, realizando os devidos acertos. Foram verificados também os processos de pagamento de diária, se estão sendo pagos observando a legislação vigente, bem como instruídos de empenho, liquidação e pagamento.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

**IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO SETEMBRO/2022</b>
61-2022
83-2022
354-2022
355-2022
358-2022
370-2022
371-2022
377-2022
378-2022
382-2022
387-2022
395-2022
396-2022
397-2022
398-2022
399-2022
400-2022
401-2022
409-2022
411-2022
417-2022
422-2022
475-2022
485-2022
487-2022
488-2022
490-2022
491-2022
492-2022
495-2022
503-2022
504-2022
505-2022

Vargem Alta, 30 de setembro de 2022

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN  
CONTROLADORA INTERNA  
ATO Nº 034/2022**